



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.038

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 43/13-E,
De 08 de agosto de 2013
AUTÓGRAFO N.º 4.008, de 19/08/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 99.084,06 (noventa e nove mil, oitenta e quatro reais e seis centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 99.084,06 (noventa e nove mil, oitenta e quatro reais e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.05.0310000.....	R\$ 97.828,00
Equipamentos e Material Permanente	
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
09.01.4.4.90.52.10.302.0072.05.0310000.....	R\$ 1.256,06
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do CAPS	
Total	R\$ 99.084,06

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) parte por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.256,06 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), referentes a recursos do Fundo Nacional de Saúde;

b) parte excesso de arrecadação neste exercício, no valor de R\$ 97.828,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais), devido a repasse do Fundo Nacional destinado a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Central de Saúde de São Roque.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

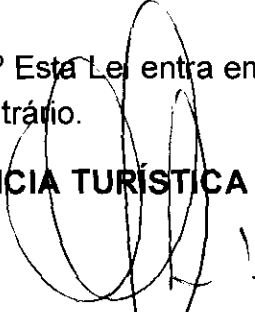
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, inciso II, III e IV da Lei nº 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos da Lei nº 3.330, de 13/07/2009, Lei nº 3.845, de 08/08/2012 e Lei nº 3.916, de 29/11/2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 19/08/2013.

/grp.-